

disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 06 de março de 2020.
GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 260/2020/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora ANDREZA PINTO NUNES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 045000195, para fiscalizar o Contrato nº. 033/2016, do Processo nº. 18302.0238/2016, de fornecimento de energia elétrica para atender o prédio da sede da ADERR.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2020.
GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 261/2020/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora ANDREZA PINTO NUNES DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 045000195, para fiscalizar o Contrato nº. 018/2018, do Processo nº. 18302.0217/18-17, de fornecimento de energia elétrica rural.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2020.
GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 262/2020/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora CLAUDIA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 045000145, para fiscalizar o Contrato nº. 004/2016, do Processo nº. 18302.0082016, de publicações no Diário Oficial da União (Imprensa Nacional).

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2020.
GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 263/2020/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora CLAUDIA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 045000145, para fiscalizar o Contrato nº. 028/2016, do Processo nº. 18302.0237/2016, de fornecimento de água e tratamento de esgoto - CAER.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2020.
GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

PORTARIA Nº. 264/2020/ADERR-GABINETE

O Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor LUCIAN ALVES CARVALHO, Técnico em Agropecuário, Matrícula nº. 045000123, por LILIAN BENTO DE SOUZA DIAS, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 045000178, para fiscalizar o Contrato nº. 026/2016, do Processo nº. 18302.0465/2016, de locação de 02 (dois) contêineres para abrigar as barreiras de fiscalização agropecuária, no período de 02 de março a 30 de abril de 2020, por motivo de férias do Titular.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a contar de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 09 de março de 2020.
GELB PLATÃO PEREIRA LIMA - Presidente Interino da ADERR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DDA/ADERR Nº 01/2020

Visando a padronização da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, quanto a abertura de Cadastro/Ficha Sanitária, fica estabelecido que:
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 42-P, de 4 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o Artigo 3º, itens VII e XII da Lei Estadual nº 950/2014 que altera a Lei nº 644/2008, sobre a autonomia gerencial da ADERR para modificar procedimentos de controle; CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 460/2004 que estabelece ser função dos serviços de Defesa Agropecuária avaliar e supervisionar as políticas de Defesa Sanitária Animal no Estado de Roraima;

RESOLVE:
Art. 1º - A abertura de Cadastro/Ficha Sanitária somente poderá ser feita pelo Médico Veteri-

www.imprensaoficial.rr.gov.br

nário, Técnico Agropecuário e Assistente Administrativo da Unidade de Defesa Agropecuária (UDA) ou Escritório de Atendimento à Comunidade (EAC).

Art. 2º - Documentos Necessários para abertura de Cadastro na ADERR: Cópia de RG, CPF, Inscrição Estadual e Comprovante de Residência; Cópia da Escritura da Propriedade ou cópia do Contrato de Compra e Venda da propriedade; Cópia do Contrato de Arrendamento ou outro documento que comprove a existência da propriedade.

Art. 3º - O responsável pelo cadastramento do novo produtor deverá proceder o preenchimento do Cadastro/Ficha Sanitária da Propriedade, sendo obrigatório: Vias de acesso; Área total da propriedade; Área de pastagem da propriedade; Endereço para correspondência do produtor; Ficha de Cadastro agro produtivo.

§ 1º - A Unidade de Defesa Agropecuária (UDA) onde foi aberto o cadastro confirmará a existência da propriedade em visita técnica num prazo máximo não superior 30 dias, oportunidade em que será determinada as coordenadas geográficas por GPS.

Art. 4º - O Cadastro/Ficha Sanitária deverá ser aberto na UDA mais próxima da propriedade, facilitando assim a vistoria e o atendimento sanitário imediato. As demais movimentações podem ser realizadas por meio do Sistema SIGADERR, estando livre para ser feita em qualquer dos Escritórios da ADERR.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Gelb Platão Pereira Lima - Presidente Interino ADERR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO NUP: 18302.0053/19-53

Contratante: Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.

Contratado: COELHO E CIA LTDA - CNPJ: 04.610.549/0001-59.

Objeto: Aquisição de 22.380 (vinte e duas mil trezentos e oitenta) doses de Vacina contra a Febre Afloxa (em frascos de 30 ml com 15 doses cada frasco), para atender a 1ª etapa da Campanha de Vacinação Agulha Oficial do Rebanho Bovino nas Terras Indígenas Raposa Serra do Sol, São Marcos e fronteira Brasil/Venezuela/Guiana.

Valor: O valor é de R\$ 28.482,28 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Data da Assinatura: 04.03.2020.

Vigência: Até 31/12/2020.

Signatários: GELB PLATÃO PEREIRA LIMA Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima e pela Empresa o Senhor GIOVANI EVELIN COELHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO NUP: 18302.0053/19-53

Contratante: Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.

Contratado: AGRÓPECUÁRIA GARROTE LTDA - CNPJ: 01.495.139/0001-16.

Objeto: Aquisição de 33.600 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta) doses de Vacina contra a Febre Afloxa (em frascos de 100 ml com 50 doses cada frasco), para atender a 1ª etapa da Campanha de Vacinação Agulha Oficial do Rebanho Bovino nas Terras Indígenas Raposa Serra do Sol, São Marcos e fronteira Brasil/Venezuela/Guiana.

Valor: O valor é de R\$ 40.723,20 (quarenta mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 04.03.2020.

Vigência: Até 31/12/2020.

Signatários: GELB PLATÃO PEREIRA LIMA Presidente Interino da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima e pela Empresa o Senhor RENATO VIRGILIO MARTINS PRIMO.

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 18302.0324/19-24 - O Pregoeiro da ADERR comunica que a sessão pública de recebimento de propostas comerciais e documentos de habilitação referente ao Pregão Eletrônico supracitado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em transporte de cargas de materiais biológicos para análise em Laboratórios em outros Estados dos exames não realizados por esta Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR, fica ADIADA, "SINE DIE", em decorrência de análise das impugnações interpostas.

Boa Vista-RR, 9 de março de 2020.
JOSÉ DE SOUZA FERREIRA - Pregoeiro da ADERR

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **James da Silva Serrador**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

PROCESSO: 001/2020

OBJETO: Eventual aquisição de 45.000 (quarenta e cinco mil) hidrômetros, monojoato de vazão nominal de 0,75 m³/h, vazão máxima de 1,5 m³/h e 55.000 (cinquenta e cinco mil) Kit's para instalação dos hidrômetros, que serão utilizados nas substituições exigidas nas

ocorrências de defeitos detectados nos hidrômetros instalados e instalação nas ligações não medidas Particulares e Órgãos Públicos na Capital e Interior.

TIPO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DOCUMENTAÇÃO - ABERTURA

LOCAL: Sala da CPL/CAER, Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro - CEP: 69306-610 - Boa Vista-RR.

DATA DE ABERTURA: 27/03/2020 **HORA:** 9h

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação da CAER, Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro, das 7h30min às 13h30min, solicitações via e-mail cplic@caer.com.br ou através de nosso domínio no site da CAER, www.caer.com.br.

Boa Vista - RR, 09 de março de 2020.
Enilda Nunes Aragão
Pregoeira Substituta CPL/CAER

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: **Anastase Vaptistis Papoortzis**

PORTARIA Nº 024, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Demitir a pedido, por comum acordo, a partir de 27 de fevereiro de 2020, a empregada pública Maria do Socorro Cruz dos Santos, Auxiliar de Produção, portadora do CPF nº 166.319.862-49, sem cumprimento do aviso prévio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS

PORTARIA Nº 025, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar do dia 18 de fevereiro de 2020, a Sra. Michelle Gomes da Silva, portadora do CPF nº. 323.158.052-87, no cargo comissionado de Pregoeira, sem ônus para esta Companhia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS

PORTARIA Nº 026, DE 05 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de criação, revisão e atualização das normativas da Codesaima, instituída pela Portaria nº. 008/2020 publicada no DOERR nº. 3648 do dia 23 de janeiro de 2020, com a substituição de: Sotero França da Silva, matrícula nº. 0519 e Vitor Jordan Silva Vilanova, matrícula nº 0276, por: Rômulo Jared Cunha Almeida, matrícula nº. 0601 e Cássio Francisco Costa da Silva, matrícula nº 0199.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANASTASE VAPTISTIS PAPOORTZIS

Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

Comandante Geral: **Cel. QOCBM, Jean Claudio de Souza Hermógenes**

EDITAL 01/2020 CBMRR/CEPDC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS DE DEFESA CIVIL

O Governo do Estado de Roraima, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - CBMRR e da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, considerado que a Portaria nº 153, de 18 de março de 2019 do Ministério do Meio Ambiente, publicada em 09 de abril de 2019, que declara em estado de emergência ambiental os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima e Tocantins; torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de Brigadista de Defesa Civil, conforme autorização dada pela Lei nº 947, de 08 de janeiro de 2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e sob coordenação da Diretoria Executiva de Defesa Civil.

1.2 Sempre que necessário, tomar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão contratados baseados na Lei Estadual nº 947/2014, para exercer atividades de auxílio às ações de prevenção, preparação, resposta, reconstrução e de assistência desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e será prestado

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
Rua Coronel Pinto, 210 - Centro - 69.301-150

enquanto durar o período de situação de emergência, de acordo com a Portaria nº 153, de 18 de março de 2019 do Ministério do Meio Ambiente, publicada em 09 de abril de 2019.

1.4 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a realização de testes de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CBMRR.

2. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES, SALÁRIO E REQUISITOS.

2.1 Denominação: BRIGADISTA DE DEFESA CIVIL.

Remuneração mensal: Equivalente a 01 (um) salário mínimo;

Requisitos Básicos:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II – estar qualificado para o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

VI – ser aprovado em teste de aptidão física;

IV – ser alfabetizado;

V – ser aprovado na Junta de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar, ou em outra Junta de Inspeção de Saúde indicada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima;

VII – não ter antecedentes criminais;

VIII – ser aprovado em Processo Seletivo regulamentado em Edital, sob coordenação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima.

IX – Possuir certificado de curso de formação de brigadista de combate a incêndio florestal, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Roraima/ Coordenadoria Estadual de proteção e Defesa Civil.

X – Benefícios: seguro de acidentes pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das respectivas atividades.

XI – Jornada de Trabalho: 44 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo CBMRR.

XII – Atribuições: Respeitar a hierarquia de comando, reportando-se sempre ao militar responsável pela gerência da Base Avançada ou aos Oficiais da Defesa Civil. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMRR. Atender prontamente aos acionamentos em eventos relacionados à Defesa Civil que impliquem deslocamento de sua lotação. Executar atividades relacionadas às ações de prevenção, preparação, resposta, reconstrução e de assistência desenvolvidas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Utilizar obrigatória e adequadamente todos os equipamentos de proteção individual. Realizar a manutenção dos equipamentos e estruturas físicas da brigada. Conduzir veículos quando habilitado compativelmente e formalmente autorizado, zelando pela sua conservação e manutenção. Manter o condicionamento físico compatível com a atividade exercida. Realizar atividades relacionadas a técnicas alternativas ao uso do fogo e de recuperação de áreas degradadas. Demais atividades relacionadas ao tema de incêndios florestais e/ou socioambientais.

2.2 Serão descontados do valor bruto: INSS e Auxílio-transporte, quando solicitado.

3. DAS VAGAS:

Serão ofertadas até 20 vagas por município, conforme necessidade de emprego de brigada de incêndio.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1 – A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.2 – As inscrições, a avaliação de títulos e análise documental serão realizados no dia 16 de março de 2020, nas sedes dos municípios mais afetados por incêndios florestais e que decretarem situação de emergência.

5.3 – Os Testes de Aptidão Física - TAF, serão realizados no dia 17 de março de 2020.

5.4 O disposto nos itens 5.2 e 5.3 serão realizados nos municípios onde haja maior incidência de incêndios florestais e que decretarem situação de emergência relacionada a desastres de incêndios florestais e/ou estigmas.

5.5 A inscrição é pessoal e intransferível.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo).

6.3 Documentos necessários para a Inscrição dos candidatos:

6.3.1 Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;

6.3.2 Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF. Na falta deste, será aceito o Comprovante anual de isento, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação.

6.3.3 Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certido-de-quitacao-eleitoral>).

6.3.4 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular (exceto para índios e mulheres).

6.3.5 Certidão de Nascimento ou Casamento.

6.3.6 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem). O candidato que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento da Instituição no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame.

6.3.7 Comprovante da última votação (dos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral.

6.3.8 Comprovante de Residência com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho".

6.3.9 Atestado Médico indicando estar apto a realizar atividades físicas, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de inscrição.

6.3.10 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federais ou Distrital do domicílio do candidato.

6.3.11 Tipo Sanguíneo e Fator RH.

7. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO AO CARGO:

7.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado público.

7.2 Ter situação regular perante a legislação eleitoral.

7.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para índios e mulheres.

7.4 Ter, no mínimo, 18 anos.

7.5 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

7.6 Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública.

7.7 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 6 deste edital.

7.8 Não ser aposentado pelo INSS por invalidez.

7.9 Não possuir Sentença Criminal Condênatoria transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

7.10 Não possuir determinação de suspensão de cargo em decorrência de processo disciplinar em andamento.

7.11 Cumprir as determinações deste edital.

8. DA SELEÇÃO PÚBLICA:

8.1. A seleção está estruturada em etapas classificatórias e eliminatórias, somente passando para a fase posterior o (a) candidato (a) que obtiver o desempenho positivo em cada etapa.

8.1.1. 1ª Etapa - Avaliação de títulos.

8.1.2. 2ª Etapa - Teste de Aptidão Física.

8.1.2. 3ª Etapa - Avaliação de Junta de Inspeção de Saúde.

09. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

09.1 A avaliação terá caráter classificatório, sendo obrigatória a apresentação de certificado ou declaração de órgão competente no caso do candidato ter sido voluntário em brigada de incêndio florestal.

09.2 A pontuação será atribuída conforme itens abaixo:

09.2.1 Certificados de cursos na área de incêndios florestais - 1 ponto

09.2.2 Curso de Agente de Proteção e Defesa Civil do Estado de Roraima (Modulo 1) – 2 pontos;

09.2.3 Curso de Agente de Proteção e Defesa Civil do Estado de Roraima (Modulo 2) – 3 pontos;

09.2.4 Comprovação de trabalhos voluntários como brigadista Florestal (sem remuneração) – 1 ponto por ano de voluntariado.

10. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

10.1 Para os parâmetros de pontuação do Teste de Aptidão Física, serão utilizados os índices estabelecidos pela Tabela de Teste Físico do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, conforme Instrução Normativa nº 005/2019 – CBMRR (anexo).

10.2 Os testes, de presença obrigatória e de caráter eliminatórios, serão realizados por uma equipe de militares e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de brigadista pronto emprego. Ao final do teste o candidato será considerado Apto ou Inapto.

10.3 O candidato será considerado Apto se alcançar no mínimo a nota 5 (cinco).

10.4 O testes de Aptidão Física constará dos seguintes exercícios:

10.4.1 Teste da caminhada com bomba costal - objetiva avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.

10.4.1.1 A distância percorrida deverá ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato.

10.4.1.2 O prazo máximo é de 30 (trinta) minutos.

10.4.1.3 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

10.4.2 Flexão de Braços - Este exercício visa aprimorar a força e a resistência nos membros superiores Força/resistência muscular são definidos como a capacidade do músculo, ou de um grupo de músculos, de sustentar contrações repetidas por um determinado período de tempo (Glaser, 2003).

Posição inicial: Em terreno plano, liso e preferencialmente na sombra, o avaliado deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco, na altura dos ombros, com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que haja a extensão completa dos cotovelos, mantendo o alinhamento dos três pontos: cabeça, torácica e quadril, em completa extensão dos joelhos, caso o avaliado seja do sexo masculino, ou com joelhos flexionados, caso o avaliado seja do sexo feminino, e com os pés unidos e apoiados sobre o solo.

O quadril juntamente com o tronco deverá permanecer em linha reta em todo momento da execução do exercício. Não será permitida a hiperextensão de tronco bem com flexão de quadril, caso o avaliador observe uma dessas irregularidades, este não computará como flexão contada;

As mulheres deverão realizar o exercício com os joelhos e pés apoiados no solo (posição de seis apoios);

Será permitido ao candidato descansar ao final da posição inicial, podendo haver, por parte dos candidatos do sexo masculino, variações de posição do quadril.

10.4.3 Abdominal Supra

Este exercício aprimora o fortalecimento e a resistências dos músculos que compõe a região abdominal e que estão diretamente ligados com a preservação da coluna lombar. Os músculos do abdômen também são responsáveis por se estabelecer uma postura correta durante a execução de exercícios e atividades físicas e sustentação da coluna vertebral (Axler & McGill, 1997; Escamilla et al., 2006; Gibson & Noakes, 2004).

Posição inicial: O avaliado deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés totalmente apoiados no solo, afastados até a largura do quadril, podendo utilizar outra pessoa como contrapeso em seus pés para apoiá-lo, calcaneares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto e, não admitindo qualquer rotação de joelhos e/ou quadril.

O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão estendidos, com a palma apoiada no solo, perpendicularmente, sob o ângulo inferior da escápula. Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício.

Execução: O avaliado deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador, os cotovelos do avaliado encostem na patela e retornar até que o ângulo inferior da escápula toque na mão do avaliador, quando será completada uma repetição (posição inicial/ posição final). Cada avaliado deverá executar o número máximo de flexões abdominais. O ritmo das flexões abdominais será conforme opção do avaliado, executando o máximo de repetições dentro do intervalo de 01 (um) minuto.

Observações: O avaliado não poderá retirar os quadris do solo durante a execução do exercício, nem tampouco desencostar as mãos dos ombros.

10.4.4 Corrida de 12 Minutos

O teste de Cooper consiste em uma corrida pelo período de 12 minutos em uma pista plana. Este teste tem por objetivo avaliar as condições cardiorrespiratórias dos avaliados, uma vez que este possibilita a mensuração do Volume de Oxigênio máximo (VO₂max), consumido pelo avaliado durante a execução da prova (Cooper, 1968).

O avaliado deverá tomar a posição no início do primeiro ¼ da pista onde será considerado a largada, após ouvir-se um único silvo de apito longo, este deverá iniciar sua corrida pelo período de 12 minutos. O avaliador poderá motivar seus avaliados utilizando-se de um silvo longo quando o tempo da prova estiver na metade (6 minutos), e/ou quando faltar 1 minuto para o término da mesma. O término da prova será indicado por dois silvos com o apito, sendo o primeiro silvo curto e o segundo longo.

Observações: Atentar para as condições climáticas e fatores adversos como iluminação e condições estruturais da pista durante o horário de realização da prova, sendo esta realizada em momento oportuno de maneira que sejam fornecidos total condições para que os avaliados possam ter o melhor desempenho possível, evitando por em risco sua integridade física;

Deverá ser dada atenção ao número de candidatos que irá realizar o teste, de maneira que se tenha o controle do quanto cada avaliado correu;

Após os dois silvos que indicam o término da prova, a aferição da metragem percorrida pelo avaliado deverá ser realizada na posição em que este encontrava-se no momento do primeiro silvo curto, sendo desconsiderado o percurso em que o avaliado deslocou durante sua desaceleração. Essa desaceleração deverá ser executada de forma transversal na pista.

11. DA JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

11.1 A Junta de Inspeção de Saúde visa identificar se o candidato apresenta condições fisiológicas e mentais para a atividade de brigadista.

11.2 As datas da avaliação da Junta de Inspeção de Saúde será definida pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

11.3 Os exames da Junta de Inspeção de Saúde devem atender a relação constante no Anexo III.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

12.1 Havendo empate nos testes acima citados, deverá ser observado o seguinte critério para o desempate:

Melhor nota no TAF

Maior idade

13. DA ELIMINAÇÃO

O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

13.1 Não apresentar atestado médico (antes de se submeter ao TAF), comprovando estar APTO a suportar esforço físico;

13.2 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

13.3 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

13.4 Fraudar qualquer uma das etapas do certame com objetivo de obter vantagem ilícita no processo;

13.5 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção;

13.6 Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMRR, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

13.7 Em atendimento ao princípio da impessoalidade, os testes TAF serão filmados do início

ao fim e todos os candidatos terão acesso irrestrito aos vídeos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção deste edital, ao atendimento dos requisitos e condições descritas nos itens 6 e 7, com as cláusulas contratuais definidas em contrato anexo a este Edital.

14.2 O candidato que porventura tenha seus documentos inválidos no momento da contratação, independente da aprovação, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.3 A data de contratação dos brigadistas deverá obedecer ao interesse da administração pública.

14.4 Além dos documentos listados no item 6, o candidato deverá apresentar também:

14.4.1 Para recebimento do pagamento mensal: documentação que comprove os dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta corrente emitido pela agência bancária);

14.5 Observada a necessidade de provimento, o CBMRR procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na ocasião do aproveitamento no cargo. O período de experiência é de 30 (trinta) dias.

14.6 A recusa do candidato em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem nenhum ônus para o CBMRR.

14.7 O não-atendimento à convocação para a contratação no cargo objeto do processo seletivo simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMRR, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

14.8 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do CBMRR terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

14.9 Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas pelo brigadista em localidades diversas de sua lotação.

14.10 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos do local de inscrição, bem como em Diário Oficial Estadual. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O CBMRR não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso.

14.11 Após a contratação, no caso de desligamento do Brigadista e de interesse do órgão na substituição do Brigadista, será chamado para assumir o cargo, o melhor classificado entre os suplentes seguintes na lista de suplentes.

14.12 A prestação do serviço voluntário de que trata este edital não gera vínculo empregatício com o Estado de Roraima.

15. DOS RECURSOS

15.1 É facultado ao candidato apresentar recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame, bem como contra o indeferimento de inscrição. Os recursos deverão ser encaminhados ao CBMRR, no prazo de até 2 (dois) dias a contar da publicação dos resultados, das 07h30min às 13h, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado, com modelo constante nos anexos do presente Edital.

15.2 - Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

15.3 - Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos itens 15.1 e 13.2 deste edital.

15.4 - Os recursos, uma vez analisados pela equipe técnica do CBMRR, serão divulgados no quadro de avisos do local de inscrição, de grande acesso e/ou em Jornal de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Estado.

15.5 - Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Boa Vista-RR, para as demandas judiciais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

16.2 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.

16.3 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

16.4 Outras disposições podem ser definidas a qualquer tempo pela Coordenadoria estadual de Defesa Civil para atender casos omissos neste edital.

17. ANEXOS:

17.1. ANEXO I: Formulário de inscrição.

17.2. ANEXO II: Formulário de recurso.

17.3. ANEXO III: Relação de exames para a Junta de Inspeção de Saúde.

17.4. ANEXO IV: Tabela de notas do Teste de Aptidão Física – TAF.

17.6. ANEXO V: Contrato.

ESTADO DE RORAIMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE RORAIMA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III SOLICITAÇÃO DE EXAMES PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

ANEXO IV TABELA DE NOTAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SEXO MASCULINO

TABELA III - RELAÇÃO DE BRACOS EM SEIS APOSOS SEXO FEMININO

TABELA III - RELAÇÃO DE BRACOS EM SEIS APOSOS SEXO MASCULINO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO FEMININO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO MASCULINO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO FEMININO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO MASCULINO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO FEMININO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO MASCULINO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO FEMININO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO MASCULINO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO FEMININO

TABELA III - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO MASCULINO

Table with 10 columns: Repetições, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59, 60-64, 65-69, 70-74, 75-79, 80-84. Rows 40-122.

TABELA IV - PROVA DE ABDOMINAIS SEXO FEMININO

Table with 10 columns: Idade, 18-21, 22-26, 27-30, 31-34, 35-39, 40-44, 45-49, 50-54, 55-59. Rows Repetições, 40-122.

TABELA V - RELAÇÃO NA BARRA SEXO MASCULINO

Table with 10 columns: Idade, 15-17, 18-22, 23-27, 28-32, 33-37, 38-42, 43-47, 48-52. Rows Repetições, 15-122.

TABELA VI - RELAÇÃO NA BARRA SEXO FEMININO

Table with 10 columns: Idade, 15-17, 18-22, 23-27, 28-32, 33-37, 38-42, 43-47, 48-52. Rows Repetições, 15-122.

TABELA VII - TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS MASCULINO

Table with 10 columns: Idade, 15-17, 18-22, 23-27, 28-32, 33-37, 38-42, 43-47, 48-52. Rows Repetições, 15-122.



